Senhor 8/126

P. 1

DOC. 10

1851

9

3/1/1

A V. M. Imperial
pedem os Supp.es pro-
tecção contra a in-
justa apprehensão
do Bergantim No-
vo Mello e sua car-
ga licita. Tendo
o Bergantim obtido
os despachos no Por-
to do Rio de Janeiro,
e seguido Sem direi-
tura a esta Provin-
cia, tanto q.do largan-
do do Rio do dia
20 de Julho como cons-
ta dos Jornaes do dia
21 se achava fun-
deado a 28 do mes
mez junto a Forta-
leza da Barra do
Sul desta Cidade,
em parecer que se
não poderia consi-

Apresentão a Vossa Magestade
Imperial os abaixo assignados proprieta-
rio da Embarcação, proprietarios e recebedo-
res da carga do Brigue Escuna nacional de-
nominado Novo Mello Mestre Antonio Do-
mingues Alves, em viagem do porto do Rio de
Janeiro para o desta Cidade do Desterro e Pro-
vincia de Santa Catharina, que tendo o dito Brigue
cuna sotaventeado a barra do norte desta Pro-
vincia por essa causa entrado pela barra do Sul, foi
dor dentro della, tanto quanto o vento lhe per-
mittio á espera que o vento rondasse para o
não poder seguir para o ancoradouro desta Ci-
dade; que no dia seguinte entrou a gueta
ra a barca de vapor de S. M. Britanica Pro-
Commandante R. L. Curtis, o qual apprehen-
o referido Brigue Escuna, tirou-lhe de bor-
os passageiros e equipagem, tripolou-o com ge-
sua, baldeou para elle carga que tinha
do da barca de vapor, mandou suspender a a
cora, fez o sahir a barra com destino, que
ser para Santa Helena, e trouxe na Barca
Vapor para o porto desta Cidade os passageiros
equipagem do Brigue Escuna. Os Supp.es do
que feito official da visita tiverão noticia
facto, ignorando porem as circumstancias
marão hua carta, com as expressões
cisas, e qualidade de proprieda-

Doc. 10

...os fins do supplicamento a fim de que os abaixo assignados pelo conhecimento desses motivos possão procurar a indemnisação de seus prejuizos da pessoa ou pessoas que d'elles tivessem sido causa, a qual lhe enviarão por hum dos interessados / o Doutor Blumenau / tendo para isso sem o desgosto de não receber resposta por escripto, e a verbal foi que não tinha tomado a Brigue Escuna como contrabandista, mas como pirata por não ter os papeis em ordem. Formalisado então o seu protesto para ser intimado ao Mestre do Brigue Escuna, então já em terra, e ao ditto Commandante Curtis. Desembarcando neste meio tempo o ditto Commandante e tendo se dirigido ao Palacio do Governo, aonde se demorou pouco mais ou menos duas horas, quando se retirara e recolhia para o Hotel do Vapor foi encontrado por alguns dos supplicantes, tendo á frente hum Robert Thompson / que á gratidade de interessado, e mais as circumstancias de fallar-lhe a lingua do seu consignatario, e lhe predirão novamente a resposta á carta, que denegou, até que a força de repetidas instancias e explosições da justiça que lhes assistia, disse, que se queriam ir assim lhes patentearia os motivos; acceitarão tal condescendencia e forão a bordo com o ditto Commandante alguns em commissão, á qual Commandante apresentou hum copia decreto nº 708 de 10 de Agosto 1850

mandante Curtis
E sendo pois o que
nos cumpria verdadei-
ramente a exposição dos
Supplicantes julgo-os di-
gnos da Graça, que
implorão. V. M.
Imperial porem
Determinará o que
melhor Entender.
Palacio do Go-
verno de Santa Ca-
tharina 2 de Agos-
to de 1851

João José Coutinho

P. 12

1857

e lhe assentou os artos 33. e 34 e procedendo a conversação lhe disse mais, que o Mestre do Brigue Escuna tinha sido em grande parte occasionado por ter-lo tratado com desconsideração e desatenciosamente, pois se isso não fora provavelmente teria deixado de ser apprezado.

Em virtude dessa referencia do Commandante aos cit. artos 33 e 34 julgarão os Supplos. tambem necessario a seu direito a intimação do Protesto ao Procurador da Coroa e Fazenda nacional, por isso que fôra julgado pirata o Brigue Escuna, por esses mesmos papeis que forão admitidos como boas pelas authoridades da Capital do Imperio, que lhe derão o Despacho de Sahida.

Tendo assim os Supplos exposto as circumstancias que lhes causarão as graves perdas que soffrerão, e achando-se embaraçados á cerca dos meios que devão seguir tratando-se de hũa preza feita em hum porto nacional, em virtude de hum Decreto de V. M. I. tomada e tirada por hũa Embarcação de Nação, que não pode Supplos em guerra com o Imperio, e enviada para hum porto estrangeiro, onde talvez vá ser julgada sem a protecção dos interessados recorrem a Protecção de Vossa Magestade Imperial. E Vossa mais os Supplos cionaes pedir a V. M. I. a graça

reconsideras o § 3º do referido Artº 33 do De-
creto nº 708, por que em virtude do art. 34
fica aos Suppos nacionaes, que elle os
sujeita a pena maior do que o Codigo lhes
impõe.

Desterro 2 de Agosto de 1854

João Pedro Dias

Antonio Francisco de Faria

José Maria do Valle

Henrique Schutel

Dor Hermann Blumenau

Manoel de Almeida Valga

Vicente Ferreira da Silva

Roberto de Trompowsky

Martinho José Callado

Tomas Antonio Alves

Domingos Vellozo de Oliveira

Frco de Deos Paiva

Carlos Guilh. Schmidt

Luiz de Souza Fagundes

Marciano Caetano da Silva

José Joaquim do Amaral

Ulrico Haeberle

Manoel Franco da Costa

Manoel Luiz do Sacramento

Thomas Alves Dias

Antonio Caetano de Souza

José Bonifacio Coelho de Andrade

Custodio de Mello e Vasconcellos

que fora julgado pirata o Brigue Laurus, por esses mesmos papeis que forão admittidos como bons pelas autoridades da capital do Imperio, que lhe derão o despacho de sahida.

Tendo assim os Supp.es exposto as circumstancias que lhes causárão as graves perdas que soffrerão, e achando-se embaraçados a' cerca dos meios que devão seguir tratando-se de huma presa feita em hum porto nacional, em virtude de hum Decreto de V. M. I, tomada e tirada por huma Embarcação de nação, que não podem suppôr em guerra com o Imperio, e enviada para hum porto estrangeiro, onde talvez vá ser julgada sem a protecção dos interessados, recorrem á Protecção de Vossa Magestade Imperial. E ousão mais os Supp.es nacionaes pedir a V. M. I. a graça de fazer reconsiderar o §.º 3.º do referido art.º 33 do Decreto N.º 708.= E. R. M.ce = Desterro 2 de Agosto de 1851.= João da Costa Mello.= Antonio Francisco de Faria.= José Maria do Valle.= Henrique Schutel.= D. Hermann Blumenau.= Manoel de Almeida Valga.= Bento José Ferreira da Silva.= Roberto de Trompowsky.= Martinho José Callado.= Thomaz Du Grène.= Domingos Vellozo de Oliveira.= João de Deos Caignette.= Carlos Guilh Schmidt.= Luis de Souza Fagundes.= Marciano Caetano da Silva.= José Joaquim do Amaral.= Ulrico Hoeberle.= Manoel Francisco da Costa.= Manoel Luis do Livramento.= Thomaz dos Santos.= Antonio Caetano de Souza.= José Bonifacio Caldeira de Andrada.= Justiniano de Moura e Nasconcellos.=